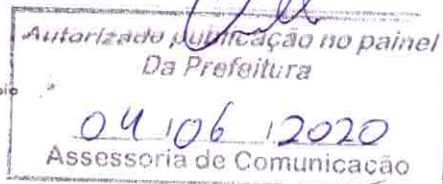
**SAD-PREV**

Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO

PROTÓCOLO
FILS. Nº 04
ASS.

PORTARIA Nº116/2020

DE 01 DE JUNHO DE 2020

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA AS MENORES GEOVANNA MANUELLY NUNES DE QUADROS E LETICIA NUNES DE QUADROS E PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA AO SR. ANTONIO PEDRO DE QUADROS”.

A Gestora do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Descoberto – SAD-PREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que pondera o art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c o art. 41 e ss. da Lei Municipal nº 676/2006, de 20 de março de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto.

RESOLVE

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o benefício de Pensão por Morte temporária as menores GEOVANNA MANUELLY NUNES DE QUADROS E LETICIA NUNES DE QUADROS, respectivamente inscritas no CPF 083.260.561-11 e 083.260.741-01; e Pensão por Morte vitalícia ao cônjuge da ex-segurada, Sr. ANTONIO PEDRO DE QUADROS, inscrito no CPF sob nº 397.648.003-78, em decorrência do falecimento da Sra. EDILÚCIA PEREIRA NUNES DE QUADROS, ex-servidora pública municipal ativo, inscrito no CPF 770.628.255-49 e matrícula funcional 2147, lotado no cargo de “Professor PEF IV 40”.

I – O benefício previdenciário de Pensão por Morte temporário, será composto da seguinte forma:

VENCIMENTO BASE.....	R\$3.405,04
QUINQUENIO 15%.....	R\$510,76
ADIC. TEMPO SERV. REF. XVIII 9%.....	R\$306,45
GRAT. TITULARIDADE 25%.....	R\$851,26
PROVENTOS TOTAIS.....	R\$5.073,51

II – O valor mensal do benefício de pensão por morte será disposto da seguinte forma:

GEOVANNA MANUELLY NUNES DE QUADROS (33,33%).....	R\$1.691,17
LETICIA NUNES DE QUADROS (33,33%).....	R\$1.691,17
ANTONIO PEDRO DE QUADROS (33,33%).....	R\$1.691,17
TOTAL (100%).....	R\$5.073,51

III – A pensão por morte temporária será paga a menor Geovanna Manuely Nunes de Quadros até 01 de março de 2025; e a Leticia Nunes de Quadros até 29 de dezembro de 2021; quando completarem a maioridade civil, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade, com fulcro no artigo 9º, III, da Lei 676/2006.

IV – A pensão por morte será atualizada com base no reajuste estabelecido pelo artigo 40, §8º, da Constituição Federal/ 88 (valor real).

V – A pensão por morte ao cônjuge, Sr. Antônio Pedro de Quadros será vitalícia, cessando apenas no caso de morte, conforme previsto no art. 9º, IV da Lei 676/06.

Art. 2º. Fica a cargo do SAD-PREV o pagamento do benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº 676/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020, data do óbito, conforme estabelecido no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 676/2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CLEIDE MÉRCIA DOS SANTOS SALES
Gestora do SAD-PREV

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi publicado no “PLACARD”
O referido é a expressão da verdade.
Sto. Antônio do Descoberto-GO 01/06/2020